



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

1 – DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. **O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, com sede à Av. Lima e Silva, 76 – Lagoa Nova – Natal/RN, por intermédio do (a) Presidente (a) e equipe da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº02/2026 – DISUP, de 14 de janeiro de 2026, nos termos do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024 e Lei Complementar 123/2006, demais legislação pertinente, regida por este edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** para contratação de serviços descritos no item 2 (DO OBJETO), conforme especificações constantes do Edital do certame e seus anexos, em sessão pública, a ser realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 09 de março de 2026, na sede do SEBRAE/RN, sito a Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, na sala 05 do Setor de Treinamento da instituição**, onde serão recebidos os **INVÓLUCROS** contendo as Propostas e Documentações.
- 1.2. A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, bem como pelas demais especificações constantes deste Edital, sendo processada e julgada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/RN**, com exceção da análise técnica que será julgada pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda em meios digitais (Comunicação Digital)**, abrangendo o planejamento, criação, produção, execução, monitoramento e mensuração de resultados das ações institucionais do SEBRAE/RN em seus canais digitais oficiais. O escopo inclui o desenvolvimento de estratégias de posicionamento, relacionamento e conversão, com foco na ampliação da visibilidade da marca SEBRAE, no fortalecimento da presença digital e no engajamento do público-alvo nos ambientes online em conformidade com a Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023 e com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência ANEXO I.

2.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Briefing;

ANEXO III – Proposta de Preço;

ANEXO IV – Carta Credencial para o Representante;

ANEXO V – Declaração de que não possui menores em seu quadro de pessoal;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- ANEXO VI** – Informações para contrato;
- ANEXO VII** – Declaração de que a empresa não possui em seus quadros de sócios diretores e empregados;
- ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de parentesco;
- ANEXO IX** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO X** – Declaração de Compromisso de Segurança da Informação para Terceiros – Pessoa Jurídica;
- ANEXO XI** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação
- ANEXO XII** – Minuta do contrato de prestação de serviços nº/2026 Concorrência Pública nº 002/2026.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** com base no percentual estabelecido em orçamento e na variação histórica dos valores em decorrência da incorporação de novos projetos e ações ao longo do exercício.
- 3.2. A contratação correrá à conta das ações previstas de projetos diversos do SEBRAE/RN, podendo o valor ser acrescido ou diminuído conforme previsão orçamentária.
- 3.3. O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SEBRAE/RN obrigado a realizar despesas correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SEBRAE/RN e seus projetos.
- 3.4. Não cabe a contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SEBRAE/RN, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no País, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, bem como às condições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 4.2 O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@rn.sebrae.com.br, após o envio de solicitação formal contendo todos os dados da empresa solicitante ou no Setor de Licitações do SEBRAE/RN.

Obs. O **SEBRAE/RN** não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet. O **SEBRAE/RN** também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanharem o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail ou pelo site www.rn.sebrae.com.br, Link: Editais e Licitações.

4.3. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou instituições reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa.

4.5. Em observância ao art. 73, I do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, **não poderão participar** da presente licitação empresas que tenham em seu quadro societário empregados ou dirigentes de quaisquer das entidades ligadas, ou operacionalmente vinculadas a mesma, excluídos aqueles que se desvincularam ou foram demitidos em **até 18 (dezoito) meses** da data da publicação deste edital.

4.6. **Será impedida de participar da presente licitação:**

a. Empresa que tenham em seu quadro societário Empregado ou dirigente do sistema SEBRAE;

b. Empresa que tenham em seu quadro societário ex-empregado ou ex-dirigente do sistema SEBRAE, até 18 (dezoito) meses, contados da data da respectiva demissão;

c. Empresa que esteja expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;

d. Empresa suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;

e. Empresas em Consórcio de empresas;

f. Empresa que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;

g. Empresa que possua em seus quadros de sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

4.7. A proponente que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas;

4.8. Considerar-se-á que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação igual ou superior a 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem econômica ou financeiramente da outra empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes se farão representar, nos atos e reuniões pertinentes a esta licitação, por seu(s) dirigente(s) contratual(is) ou estatutário(s), devidamente identificados, ou por pessoa



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

física munida de procuração com poderes específicos, mediante instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que deverá ser entregue à Comissão de Licitação na reunião de abertura ou outra que se fizer, ficando retida para a instrução do processo. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por instrumento público ou particular de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante. (ANEXO IV - Modelo de Carta Credencial/Procuração).

5.2. Somente os representantes constituídos na forma do item anterior poderão se manifestar e responder pela licitante, exercendo qualquer das prerrogativas a ela conferidas, em quaisquer dos atos, reuniões, etapas e fases deste certame. A apresentação das credenciais que habilitem a pessoa física a representar a licitante será feita na abertura de cada uma das reuniões do procedimento licitatório, ficando assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante a juntada dos documentos previstos no item anterior, a indicação ou substituição de representantes junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

5.3. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 493/2024, de 27 de junho de 2024;

5.3.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 493/2024, de 27 de junho de 2024;

5.3.2. Termo de Declaração e Aceitação aos Requisitos do Edital (conforme ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO);

5.3.3. Termo de Declaração de Não Parentesco (conforme ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO);

5.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante as sessões.

5.5. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente. Sendo aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

5.6. O estatuto, o contrato social ou o registro como sociedade unipessoal deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.6.1 Quando a representação legal citada acima não for individual, todos os representantes deverão assinar declaração indicando aquele que representará a empresa no certame, com firma reconhecida em cartório.

5.7. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.9. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.

5.10. Nesta fase de credenciamento, toda documentação deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, bem como serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

5.11. Se o licitante estiver representado por PROCURADOR esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (se em modelo particular) em original ou cópia devidamente autenticada em cartório de notas, sendo aceitas as procurações assinadas eletronicamente, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

6. RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

6.1. A entrega dos INVÓLUCROS deverá se realizar em sessão pública, às **09h00s do dia 09 de março de 2026, na sala 05 do Setor de Treinamento da instituição, na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-710**, quando o licitante, ou o seu representante, fará o credenciamento e entregará ao Presidente da CPL os seguintes documentos: INVÓLUCROS nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5.

6.2. Não serão aceitos Documentos/INVÓLUCROS após esse dia e horário.

6.3. INVÓLUCRO Nº 1 - CREDENCIAMENTO

INVÓLUCRO Nº 1 - CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL

LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____

6.3.1 No INVÓLUCRO nº 1 deverá estar acondicionada a documentação necessária ao credenciamento da empresa licitante e de seu representante.

6.4. INVÓLUCRO “2” – PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitário



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)
LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL

6.4.1. No INVÓLUCRO nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital Via Não Identificada, de que trata o subitem 12.2 do Termo de Referência ANEXO I.

6.4.2. O INVÓLUCRO nº 2 deverá ser entregue sem fechamento e sem rubrica, sendo lacrado pela CPL na sessão pública.

6.4.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SEBRAE/RN.

6.4.4. O INVÓLUCRO padronizado deverá ser retirado pela licitante interessada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Lima e Silva, nº 76 – Lagoa Nova – Natal – RN.

6.4.5. O INVÓLUCRO deverá ser retirado em até um dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame, no horário de expediente ao público do SEBRAE/RN (08h às 12h e das 14h às 18h).

6.4.6. O INVÓLUCRO padronizado só será entregue, pela CPL, à licitante que o **solicite formalmente, por escrito, por e-mail licitacao@rn.sebrae.com.br, ou presencialmente e o retire na Sala da Comissão Permanente de Licitação no SEBRAE/RN em Natal – RN**, conforme Modelo de Solicitação de Invólucro em anexo.

6.4.7. Para preservar até a abertura do INVÓLUCRO nº 3 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital, o INVÓLUCRO nº 2 não poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.4.8. Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fornecer novo INVÓLUCRO à licitante que tenha o INVÓLUCRO nº 2 danificado ou com alguma marca, para que ele possa substituí-lo antes da entrega, preservando assim o sigilo da autoria do seu conteúdo.

6.5 - INVÓLUCROS da PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Digital Via Identificada, PROPOSTA TÉCNICA Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas e da PROPOSTA DE PREÇOS, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

6.5.1 – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) – Plano de Comunicação Digital Via Identificada - No INVÓLUCRO nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital Via Identificada, conforme Termo de Referência Anexo I, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, de que trata o Termo de Referência Anexo I



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

6.5.1.1. O INVÓLUCRO nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO “3” – PROPOSTA TÉCNICA (identificada) – Plano de Comunicação Digital
LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____

6.5.2 – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - No INVÓLUCRO nº 4 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, de que trata o Termo de Referência Anexo I.

6.5.2.1. O INVÓLUCRO nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO “4” PROPOSTA TÉCNICA (identificada) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____

6.5.2.2 - É vedada a oposição no INVÓLUCRO nº 04 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, assim como aos documentos nele contidos, de **informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitário não identificado (INVÓLUCRO nº 2)**, em qualquer momento anterior à abertura dos INVÓLUCROS da via identificada (INVÓLUCRO 3).

6.5.3 – PROPOSTA DE PREÇOS - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **INVÓLUCRO nº 5**.

6.5.3.1 - O INVÓLUCRO nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO “5” – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIGITAL
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL): _____

6.6. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos INVÓLUCROS nº 2, 3, 4 e/ou 5 e não serão aceitos INVÓLUCROS abertos ou sem a identificação estabelecida acima, com exceção do INVÓLUCRO “2” – Proposta Técnica Apócrifa –, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.

6.7. Não serão aceitos quaisquer documentos ou INVÓLUCROS que sejam encaminhados por e-mail ou que cheguem após a data e horário de entrega determinado para o certame licitatório.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

6.8. Não serão aceitos INVÓLUCROS abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o SEBRAE/RN, a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos INVÓLUCROS. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento final das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar (1º lugar), deverá apresentar, em sessão pública em data e local a ser indicado pela CPL, o INVÓLUCRO Nº 06 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em 01 (uma) única via original ou fotocópia autenticada por tabelião de notas, os documentos abaixo relacionados.

8.1.1 Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação integral descrita abaixo.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais. Sendo obrigatória a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores;

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

8.2.3. O contrato social a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou na forma consolidada;

8.2.4. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO V);

8.2.5. Formulário **RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS DIRETORES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS** da Proponente” com poder de representação da empresa, devidamente preenchido (ANEXO VI);

8.2.6. Declaração de que a empresa não possui em seus quadros de sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação (ANEXO VII);

8.2.7. Declaração de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ 3º GRAU** (ANEXO VIII);

8.2.8. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo (ANEXO IX), quando couber e se a empresa desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 147/14;

8.2.9. Declaração de compromisso de segurança da informação para terceiros – pessoa jurídica (Anexo X).

8.2.9.1. Para os benefícios citados nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 147/2014 deverá ser apresentado documento comprobatório de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser apresentado qualquer um dos seguintes documentos:

a. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

b. O documento comprobatório deverá constar no INVÓLUCRO **HABILITAÇÃO**;

c. A não apresentação deste documento não ensejará desclassificação do certame, contudo o licitante que omitir sua apresentação estará abrindo mão dos benefícios concedidos pela referida Lei, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.2. Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, e que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.3. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

8.3.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

Ativo Total



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.5.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).

- 8.3.5.2. A licitante que não tenha 01 (um) ano de exercício social, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.5.3. Os índices de que tratam o item 10.3.4., serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.6. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício já consolidado e publicado.
- 8.3.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 8.3.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS por tabelião de notas, exceto para documentos emitidos via internet, cuja validade seja verificada pela Comissão quando da análise da documentação.**
- 8.3.9. A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com julgamento pela Comissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 8.4.2. Atestado(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;
- 8.4.3. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), válido pelo menos até a data de abertura desta Concorrência.
- 8.4.4. Declaração de capacidade operacional e de instalação na cidade de Natal ou Região Metropolitana de Natal (RN), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Termo de Referência (ANEXO IX);
- 8.4.5. Comprovação da vinculação trabalhista e/ou societário da equipe de recursos humanos por meio da apresentação de cópias da carteira de trabalho (folhas de dados pessoais e do contrato de trabalho) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, ambos vigentes e válidos nos moldes da legislação competente ou, contrato de promessa de contratação futura com anuência do profissional a ser contratado, ou, ainda, em caso de vínculo societário, o próprio contrato social vigente, juntamente com suas alterações, todos, acompanhados do currículo resumido desses profissionais, devidamente assinados pelos mesmos.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

- 8.5.2. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor.
- 8.5.4. Certidão quanto aos Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União (Conforme alteração da emissão das Certidões pela Receita Federal a partir de 03/11/2014 – Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>).
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (exigência do regulamento de Licitações e Contratos SEBRAE, Art. 12, IV, “a”).
- 8.5.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, referente a jurisdição da sede da licitante, em vigor.
- 8.6. O ato de apresentação da documentação de habilitação e proposta comercial representa a aceitação, por parte da licitante, sem qualquer objeção, de todas as condições, cláusulas e demais termos deste Edital.
- 8.7. Caso as Certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal sejam positivas, o SEBRAE/RN reserva a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver,



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- expressamente, EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional.
- 8.8. Serão também aceitas as certidões negativas obtidas por meio eletrônico junto aos órgãos emitentes, as quais serão posteriormente conferidas e checadas quanto à veracidade das mesmas pela Unidade de Orçamento e Contabilidade ou pela Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN.
- 8.9. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.
- 8.10. **Caso o documento fiscal ausente ou vencido possa ser obtido diretamente pela CPL, via internet, durante a sessão, o será voluntariamente. Ato contínuo, após análise da CPL, o documento válido e/ou vigente será aceito não implicando a inabilitação da Licitante.**
- 8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o §1 do art. 43 da LC nº 147/2014.
- 8.12. Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estejam **legíveis e autenticados por Cartório competente** com prazo de validade igual ou superior à data prevista para abertura do certame.
- 8.13. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo, vez que a Presidente e os membros da CPL não têm poderes para autenticar documentos.
- 8.14. Regras acerca dos documentos exigidos:
- 8.14.2. O ato de apresentação da proposta comercial representa a aceitação, por parte da licitante, sem qualquer objeção, de todas as condições, cláusulas e demais termos deste edital.
- 8.14.3. A licitante também deverá preencher as informações constantes do Anexo VI e juntá-lo no INVÓLUCRO contendo a Habilitação.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. Deverão constar no INVÓLUCRO da proposta técnica todos os documentos indicados neste Edital e no Termo de Referência, e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto ora licitado.
- 9.2. Todo critério de apresentação, elaboração, avaliação técnica e critérios de julgamento estão contidos e devem seguir os **itens 12.1.1 e 12.2.6 do Termo de Referência e seguintes, ANEXO I, independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.**



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 9.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica constituída de 3 (três) membros que sejam empregados do Sistema Sebrae**, formados em publicidade ou comunicação, ou que atuem em uma dessas áreas, indicados pelo SEBRAE/RN por meio de Resolução, nos termos do art. 12, §1º, da IN SEBRAE nº 48/2023. Complementarmente, poderão ser convidados profissionais que não mantenham vínculo com o SEBRAE, mas detenham notório saber na área de publicidade, na forma do art. 12, §2º, da mesma Instrução Normativa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
- 10.1.1. apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
 - 10.1.2. datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
 - 10.1.3. ter validade de no **mínimo 90 (noventa) dias**;
 - 10.1.4. em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/RN poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;
- 10.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

11. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. O julgamento da proposta de preços deverá atender integralmente as condições estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência e seguintes**, ANEXO I, independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 12.1. Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes índices:
- 12.1.1. Índice Técnico (IT): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica;
 - 12.1.2. Índice de Preços (IP): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta de Preços.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

12.1.3. Índice Geral (IG): será aferido a partir da soma do Índice Técnico (IT) + Índice de Preço (IP).

$$IG = IT + IP$$

12.2. A prestação de serviços objeto da licitação será adjudicada à licitante que obtiver a maior pontuação no Índice Geral.

12.3. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior Índice Geral (IG), situação denominada por *empate ficto*.

12.4. Ocorrendo *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

12.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço, com desconto superior à primeira classificada, desde que o aumento do percentual de desconto possibilite a obtenção de Índice Geral (IG) acima do proposto pela primeira classificada, permanecendo inalterada a pontuação técnica, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será homologado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório.

12.4.2. No caso do item anterior, a apresentação da nova proposta de preço deverá contemplar os itens exigidos no item 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS e do item 14 do Termo de Referência.

12.4.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.4. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.4.5. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.6. O disposto no subitem 12.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

12.4.7. Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao teor do subitem 12.3, eximindo o SEBRAE/RN de qualquer responsabilidade quanto ao sorteio.

13. DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADE

13.1. Será desclassificada a proposta da proponente que:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 13.1.1. não atender às exigências do instrumento convocatório da licitação; e
- 13.1.2. apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com o preço de mercado ou manifestamente inexequível.
- 13.2. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão Recursos Administrativos, nos termos do artigo 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 14.2. O Recurso Administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
- 15.2. Qualquer pedido de esclarecimento ou de informações sobre o presente Edital deverá ser encaminhado, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos INVÓLUCROS**, por escrito e mediante protocolo, à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN. no e-mail: licitacao@rn.sebrae.com.br.
- 15.3. Somente terão validade os esclarecimentos e informações sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados por escrito, pelo SEBRAE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas consultas por telefone.
- 15.4. O resultado será divulgado no <https://www.rn.sebrae.com.br> para conhecimento dos interessados e depois de transcorrido o prazo recursal, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato.
- 15.5. O SEBRAE/RN reserva-se o direito de:
 - 15.5.1. Rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações da presente Concorrência Pública;
 - 15.5.2. Cancelar a presente Concorrência Pública na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de indenização ou reclamação da(s) proponente.
- 15.6. A Proponente, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 15.7. A Ata de Julgamento das propostas será remetida às licitantes por e-mail e divulgada no site <https://www.rn.sebrae.com.br>.
- 15.8. A simples participação na presente concorrência evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente esta convocação e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 15.9. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, através de petição escrita contendo o número desta concorrência, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos INVÓLUCROS. Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda matéria nele constante.
- 15.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 15.11. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer das licitantes.

Natal-RN, 09 de fevereiro de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEBRAE/RN**



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MEIOS DIGITAIS (COMUNICAÇÃO DIGITAL)

1. DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda em meios digitais (Comunicação Digital), abrangendo o planejamento, criação, produção, execução, monitoramento e mensuração de resultados das ações institucionais do SEBRAE/RN em seus canais digitais oficiais. O escopo inclui o desenvolvimento de estratégias de posicionamento, relacionamento e conversão, com foco na ampliação da visibilidade da marca SEBRAE, no fortalecimento da presença digital e no engajamento do público-alvo nos ambientes online em conformidade com a Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023 e com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024), conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN atua na promoção do empreendedorismo e no fortalecimento dos pequenos negócios, por meio de soluções inovadoras, presenciais e digitais, que impulsionam o desenvolvimento econômico sustentável do estado. O avanço da transformação digital, ampliou significativamente a demanda por atendimentos e conteúdos online, exigindo da instituição uma presença estratégica e integrada nos ambientes digitais.

Conforme é de conhecimento, se encontra tramitando no SEBRAE/RN a CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, que tem como objeto contratação de 01 (uma) agência de publicidade, na forma da Lei nº 4.680/1965, para a prestação de serviços técnicos, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/RN, em conformidade com a Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023 e com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024), conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos. O referido certame é voltado à execução de campanhas publicitárias amplas e ações de comunicação institucional, principalmente associadas a estratégias de divulgação e publicidade em meios tradicionais e institucionais.

Embora o Termo de Referência da CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 contemple, de forma acessória, a possibilidade de produção de determinadas peças digitais (como desdobramentos pontuais de campanhas institucionais), tal contratação não abrange a necessidade estratégica e operacional de uma atuação permanente e especializada nos canais digitais próprios da instituição.

A comunicação digital exige estrutura técnica contínua, com rotinas específicas de planejamento editorial, gestão diária de redes sociais, atendimento e interação com o público (SAC 2.0), monitoramento de reputação institucional, geração de leads, estratégias de inbound marketing, tráfego pago e mensuração sistemática de resultados orientados à conversão. Nesse contexto, faz-se necessária não apenas a execução contínua das ações digitais, mas



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

também a realização de diagnóstico inicial estruturado e de organização estratégica dos canais digitais, de modo a assegurar coerência, padronização, eficiência operacional e alinhamento das ações aos objetivos institucionais do SEBRAE/RN.

Devido a especificidade, o objeto que se pretende através da nova licitação trata-se de contratação necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a efetividade da presença digital institucional, suprimindo demandas que não se confundem com campanhas publicitárias amplas, mas sim com a gestão estruturada do relacionamento digital do SEBRAE/RN com seus públicos estratégicos.

A gestão editorial, o monitoramento contínuo e o atendimento digital nos canais oficiais do SEBRAE/RN constituem atribuições exclusivas do presente contrato de Agência Digital.

Nesse contexto, o SEBRAE/RN vem investindo em ações de marketing digital e comunicação integrada com o objetivo de potencializar o alcance de suas soluções, fortalecer o relacionamento com empreendedores e aumentar a conversão de atendimentos. Através da divulgação de conteúdos relevantes nas redes sociais, da geração de leads qualificados e da criação de jornadas de conteúdo alinhadas às necessidades dos pequenos negócios, a instituição contribui expressivamente para o acesso ao conhecimento, à inovação e às ferramentas de gestão empresarial.

As estratégias de Inbound Marketing, compostas por materiais ricos como e-books, infográficos, vídeos, artigos e páginas de captura, têm apresentado resultados significativos em alcance e engajamento, refletindo em altas taxas de conversão. Dessa forma, o SEBRAE/RN consolida-se como referência em educação empreendedora e inovação digital, reforçando sua imagem institucional perante empreendedores, parceiros, imprensa e demais stakeholders.

As interações nas redes sociais, o atendimento às dúvidas do público, a gestão de comunidades digitais e a veiculação de campanhas e anúncios online são componentes fundamentais dessa estratégia, contribuindo para a presença ativa da marca e o fortalecimento da relação com o público-alvo. Dessa forma, faz-se necessária a continuidade dessa estratégia de marketing digital, por meio da contratação de uma Agência de Publicidade para dar suporte às ações de planejamento, produção, gestão e mensuração de resultados, abrangendo:

- 2.1 Criação e otimização de conteúdos digitais nas áreas de atuação do SEBRAE/RN;
- 2.2 Desenvolvimento e atualização de páginas de captura (landing pages) e materiais ricos, incluindo planejamento, arquitetura de informação, redação, layout e elementos de design, bem como ajustes em páginas/ambientes digitais já existentes do SEBRAE/RN, quando aplicável. Ficam excluídos do escopo o desenvolvimento de sistemas, portais complexos, manutenção evolutiva/infraestrutura, hospedagem e sustentação de plataformas, os quais, se necessários, deverão ser objeto de contratação específica. Landing pages previstas neste contrato possuem natureza operacional e contínua, vinculadas à geração de leads e estratégias de relacionamento digital, complementando ou somando-se com as peças pontuais de campanha institucional;
- 2.3 Planejamento e execução de campanhas digitais de performance e reconhecimento de marca;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 2.4 Monitoramento de interações, atendimento em redes sociais e gestão de comunidades;
- 2.5 Elaboração de relatórios e análises de desempenho com indicadores estratégicos e recomendações de melhoria contínua.

A continuidade e o fortalecimento dessa atuação digital são essenciais para ampliar o alcance da marca Sebrae, atrair novos clientes, fortalecer o relacionamento com empreendedores e reforçar a imagem institucional da entidade como protagonista no apoio ao desenvolvimento dos pequenos negócios potiguares.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços que constituem o objeto deste TR serão realizados sob a supervisão, coordenação e orientação do SEBRAE/RN, por meio da Unidade de Soluções e Relacionamento e Unidade de Comunicação e Marketing, e deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do SEBRAE/RN. A execução das atividades deverá ocorrer de forma articulada, contínua e mensurável, abrangendo ações de planejamento, criação, monitoramento e mensuração de resultados, com base em indicadores de desempenho (KPIs) previamente definidos pela instituição, tais como: alcance, engajamento, taxa de conversão, custo por lead, ROI de mídia e percepção de marca.

3.2. Em 02 de fevereiro de 2026, o SEBRAE/RN contabilizava um total de 166.468 seguidores nas principais redes sociais em que mantém perfis ativos, distribuídos da seguinte forma: Facebook (30.214), LinkedIn (5.379), Instagram (118.339), YouTube (12.218) e TikTok (318).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem atividades de diagnóstico, planejamento estratégico, entregas estruturantes iniciais e operação contínua das ações de comunicação digital, conforme especificações técnicas detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

A contratada deverá executar, sob supervisão técnica do SEBRAE/RN, os seguintes grupos de atividades:

4.1 Planejamento e Estratégia Digital

4.1.1 Elaboração de diagnóstico inicial da presença digital do SEBRAE/RN, com análise quantitativa e qualitativa dos canais institucionais e mapeamento de oportunidades de comunicação digital. O diagnóstico digital deverá contemplar, quando aplicável, a análise da presença digital institucional, percepção e reputação da marca, principais temas associados, oportunidades e riscos de comunicação, bem como benchmarking com perfis institucionais de referência, subsidiando a definição das estratégias digitais a serem adotadas.

4.1.2 Desenvolvimento de um Plano de Visibilidade e Relacionamento Digital, abrangendo as redes sociais com definição de objetivos, públicos, personas e diretrizes de conteúdo.

4.1.3 Definição de estratégia de conteúdo e calendário editorial multicanal, com segmentação por público, área de interesse e objetivo institucional.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

4.1.4 Criação e atualização da identidade visual e linguagem digital do SEBRAE/RN, para uso em redes sociais, campanhas institucionais e demais materiais online, alinhadas à identidade nacional do Sistema Sebrae.

4.1.5 Definição de indicadores de desempenho (KPIs) e mecanismos de mensuração de resultados para acompanhamento das ações digitais.

4.1.6 Ações com Influenciadores Digitais poderão ser previstas, no âmbito das estratégias de comunicação digital com o objetivo de ampliar o alcance, o engajamento e a efetividade das campanhas institucionais do SEBRAE/RN.

Entregáveis: Relatório de diagnóstico de presença digital; Plano de Visibilidade e Relacionamento Digital; Calendário Editorial Mensal e Relatórios de acompanhamento de KPIs; Ações envolvendo influenciadores digitais, creators ou perfis relevantes nas plataformas digitais.

4.2 **Gestão e Produção de Conteúdo**

4.2.1 Planejamento e produção de conteúdo multimídia (textos, vídeos, infográficos, animações e podcasts) para redes sociais, portal e campanhas digitais. Não inclui desenvolvimento, codificação, manutenção, hospedagem e sustentação.

4.2.2 Produção de peças gráficas para redes sociais e demais plataformas digitais tais como portais e e-commerce, considerando os formatos e especificações de cada canal (feed, stories, reels, carrosséis, banners, thumbnails, capas de vídeo, e-mail marketing, entre outros), de acordo com a identidade visual e as diretrizes do Sistema Sebrae. Não inclui desenvolvimento, codificação, manutenção, hospedagem e sustentação.

4.2.3 Criação de materiais ricos (e-books, guias, catálogos e landing pages) voltados à captação e nutrição de leads qualificados.

4.2.4 Cobertura audiovisual de eventos institucionais exclusivamente para fins de comunicação digital, compreendendo captação, edição e finalização de conteúdos (vídeos, reels, stories e peças digitais), com adaptação aos formatos das redes sociais.

Esta atividade não se caracteriza como organização, produção ou execução de eventos, nem abrange contratação de infraestrutura, operação de som, luz, palco ou serviços técnicos autônomos de transmissão/streaming, salvo contratação específica previamente autorizada.

4.2.5 Elaboração de roteiros de vídeos institucionais, educativos e promocionais, contemplando linguagem, narrativa, tempo de duração, público-alvo e objetivos de comunicação, a serem utilizados em campanhas digitais, programas e eventos do SEBRAE/RN. Devem considerar a narrativa eficaz para os formatos digitais (reels, shorts, stories, lives etc.) e a possibilidade de adaptação para novos formatos que venham a surgir.

4.2.6 Redação e revisão de textos institucionais, editoriais e promocionais, contemplando posts, e-mails e WhatsApp.

Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação restringem-se exclusivamente às atividades de publicidade e comunicação digital previstas na Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023, sendo vedada a inclusão de atividades estranhas ao objeto, tais como assessoria de imprensa, relações públicas, patrocínios institucionais, organização de eventos ou ações festivas de qualquer natureza, nos termos do Art. 3º, §1º da referida norma.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Entregáveis: Peças gráficas e audiovisuais finalizadas; roteiros de vídeos institucionais; Materiais ricos (e-books, guias, infográficos e landing pages); Conteúdos publicados e revisados; Relatórios de desempenho de publicações e engajamento.

4.3 Mídia Paga e Performance

4.3.1 Planejamento, operação e otimização de campanhas de tráfego pago, com gestão de mídia em plataformas como Meta Ads, Google Ads, LinkedIn Ads, TikTok Ads e outras.

4.3.2 Definição de públicos-alvo, orçamento e cronogramas de veiculação, com acompanhamento e ajustes em tempo real conforme o desempenho das campanhas.

4.3.3 Elaboração de relatórios mensais de performance, com análise de métricas como CPC, CTR, CPA, ROI e taxa de conversão.

A aquisição de mídia (compra de créditos/veiculação) nas plataformas citadas poderá ser realizada diretamente pelo SEBRAE/RN, conforme sua conveniência administrativa e de acordo com o planejamento de mídia aprovado. Nessa hipótese, a atuação da CONTRATADA restringe-se ao planejamento, configuração, operação, otimização, monitoramento e mensuração das campanhas, não havendo incidência de comissão sobre o valor do investimento de mídia adquirido diretamente pelo SEBRAE/RN, permanecendo a remuneração da CONTRATADA limitada ao que constar na Proposta de Preços e no contrato.

Excepcionalmente, caso o SEBRAE/RN autorize que a aquisição/operacionalização de mídia seja realizada por intermédio da CONTRATADA, aplicar-se-ão as regras de remuneração/honorários e condições previstas no instrumento convocatório e no contrato, com autorização prévia e comprovação.

Entregáveis: Plano de mídia paga e cronograma de campanhas e Relatórios de performance e recomendações estratégicas.

4.4 Monitoramento, Interação e Relacionamento

4.4.1 Monitoramento contínuo das redes sociais e canais digitais, incluindo Google Meu Negócio, para identificar menções, dúvidas, crises e oportunidades de engajamento.

4.4.2 Gestão e atualização do perfil institucional no Google Meu Negócio, com foco em visibilidade, interação com usuários e consolidação de avaliações positivas.

4.4.3 Atendimento e interação com o público nos canais digitais (SAC 2.0), seguindo fluxos, orientações e scripts previamente validados pelo SEBRAE/RN, garantindo tempo médio de resposta de até 4 (quatro) horas úteis, dentro do horário comercial institucional.

Nos casos de demandas recebidas aos finais de semana, feriados ou em ações especiais, o regime de monitoramento e resposta será definido previamente em conjunto com o SEBRAE/RN, conforme planejamento e necessidade institucional.

4.4.4 Mapeamento e relacionamento com influenciadores digitais e parceiros de mídia, com propostas de ações colaborativas e campanhas de engajamento.

Entregáveis: Relatórios semanais e mensais de monitoramento; Relatórios de interações e SAC 2.0; Registro de parcerias e ações com influenciadores; Criação, atualização e insights do Google Meu Negócio.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

4.5 **Relatórios, Indicadores e Reuniões de Acompanhamento**

- 4.5.1 Elaboração de relatórios mensais e trimestrais de desempenho, contendo análises de alcance, engajamento, conversão, percepção, reputação e ROI.
- 4.5.2 Realização de reuniões mensais de alinhamento com a equipe do SEBRAE/RN para apresentação de resultados, avaliação de métricas e definição de ajustes táticos.
- 4.5.3 Apoio na construção e atualização de painel de indicadores (dashboard) com dados integrados de mídia, conteúdo, relacionamento e performance.
- 4.5.4 Desenvolvimento de relatórios técnicos consolidados com análises comparativas e recomendações de melhoria contínua.

Entregáveis: Relatórios mensais e trimestrais de resultados; Apresentações executivas de performance; Dashboard atualizado de indicadores; Registro de reuniões e planos de ação acordados.

5. **PERFIS REQUERIDOS PARA A EQUIPE TÉCNICA**

O licitante deverá possuir, no mínimo, uma equipe técnica formada com os seguintes profissionais: **5.1)** Coordenador ou Líder de Equipe; **5.2)** Analista de Mídias Digitais; **5.3)** Designer Gráfico; **5.4)** Gestor(a) de Mídia Paga / Performance; **5.5)** Profissional de Audiovisual; **5.6)** Redator(a) / Copywriter.

5.1. Coordenador(a) ou Líder de Equipe

Formação: Graduação em Comunicação Social (Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda), Administração, Gestão da Informação ou Mídias Digitais, preferencialmente com pós-graduação na área de Marketing, Comunicação ou Gestão Estratégica.

Experiência: Mínimo de 5 (cinco) anos de atuação em planejamento, execução e gestão de estratégias de comunicação e marketing digital. Experiência comprovada em coordenação de equipes e gestão de contas públicas e relacionamento institucional.

Principais atribuições:

- 5.1.1 Coordenar e supervisionar a equipe técnica da contratada.
- 5.1.2 Garantir o alinhamento das entregas com as diretrizes estratégicas do SEBRAE/RN.
- 5.1.3 Participar das reuniões de planejamento e avaliação de resultados.
- 5.1.4 Elaborar relatórios executivos e propor melhorias contínuas nas estratégias digitais.
- 5.1.5 Mapear influenciadores, oportunidades e possíveis crises de imagem.
- 5.1.6 Monitorar continuamente redes sociais, Google Meu Negócio e canais digitais.

5.2. Analista de Mídias Digitais

Formação: Graduação em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Relações Públicas) ou Administração com ênfase em Marketing.

Experiência: Mínimo de 3 (três) anos de atuação em planejamento de conteúdo, gestão de mídias sociais e relacionamento com clientes institucionais. Experiência em elaboração de calendários editoriais, coordenação de publicações e acompanhamento de resultados de campanhas digitais.

Principais atribuições:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 5.2.1 Planejar e coordenar o conteúdo das mídias digitais, definindo pautas, temáticas e formatos de publicação.
- 5.2.2 Gerir o calendário editorial e acompanhar a execução das publicações, garantindo coerência com o plano de visibilidade institucional.
- 5.2.3 Responder as interações das redes sociais e Google meu Negócio.
- 5.2.4 Atuar como elo de comunicação e atendimento com a contratante, realizando reuniões de alinhamento e acompanhamento estratégico.
- 5.2.5 Monitorar resultados e propor melhorias nas ações de comunicação digital, com base em indicadores de desempenho e engajamento.

5.3. Designer Gráfico

Formação: Graduação em Design Gráfico, Comunicação Visual, Artes, Publicidade ou áreas correlatas.

Experiência: Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada em criação de peças gráficas e conteúdo visual para ambientes digitais.

Principais atribuições:

- 5.3.1 Criação, adaptação e desdobramento de peças e ativos digitais (orgânicos e/ou mídia paga) para os canais oficiais do SEBRAE/RN, contemplando formatos nativos das plataformas (feed, stories, carrossel, banners, infográficos e peças interativas), conforme briefing e diretrizes institucionais.
- 5.3.2 Desenvolvimento de elementos gráficos aplicados a conteúdos audiovisuais, incluindo: capas e thumbnails para vídeos e YouTube; letterings, legendas animadas e grafismos para reels e shorts; vinhetas, selos institucionais e templates para séries de conteúdo.
- 5.3.3 Apoio à edição e finalização de vídeos institucionais e de cobertura digital de eventos, garantindo padronização estética e adequação aos formatos e linguagens das redes sociais.
- 5.3.4 Produção de animações, motion graphics, GIFs e recursos visuais dinâmicos para campanhas digitais e conteúdos multimídia.
- 5.3.5 Garantir a aplicação e conformidade com a identidade visual e o Brandbook do SEBRAE/RN, assegurando unidade gráfica em peças estáticas e audiovisuais.
- 5.3.6 Atuar de forma integrada com o profissional de audiovisual, redator e equipe de mídias digitais, contribuindo para entregas multimídia completas e alinhadas à estratégia institucional.

5.4. Gestor(a) de Mídia Paga / Performance

Formação: Graduação em Comunicação Social, Marketing, Administração ou áreas correlatas.

Experiência: Mínimo de 3 (três) anos em gestão de campanhas de tráfego pago e performance digital, com certificações desejáveis em Google Ads, Meta Ads, LinkedIn Ads, TikTok Ads, GA4 e GTM.

Principais atribuições:

- 5.4.1 Planejar e otimizar campanhas de mídia paga (Meta, Google, LinkedIn, TikTok).
- 5.4.2 Gerenciar orçamentos, segmentação e metas de conversão.
- 5.4.3 Monitorar resultados e emitir relatórios de desempenho (CPC, CPA, ROI, CTR).
- 5.4.4 Integrar dados de campanhas com ferramentas de automação e CRM.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

5.5. Profissional de Audiovisual

Formação: Graduação ou curso técnico em Produção Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, ou áreas correlatas.

Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos em captação, edição e finalização de vídeos institucionais, promocionais e coberturas de eventos.

Principais atribuições:

5.5.1 Produzir, filmar e editar vídeos e reels institucionais e promocionais.

5.5.2 Operar equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.

5.5.3 Apoiar coberturas digitais de eventos no que se refere à produção de conteúdo e à direção/adequação do material para canais digitais, não incluindo contratação/operacionalização de infraestrutura de streaming ou serviços técnicos especializados de transmissão, salvo prévia contratação específica.

5.5.4 Garantir padrão estético, sonoro e visual coerente com a identidade do SEBRAE/RN.

5.6. Redator(a) / Copywriter

Formação: Graduação em Comunicação Social (Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Relações Públicas) ou Letras.

Experiência: Mínimo de 3 (três) anos de atuação na produção de conteúdo digital, redação publicitária, storytelling e copywriting. Vivência em criação de textos institucionais e promocionais para campanhas e ações de comunicação integrada.

Principais atribuições:

5.6.1 Planejar e redigir conteúdos institucionais e promocionais para redes sociais, WhatsApp, e-mail, portais e campanhas digitais.

5.6.2 Elaborar roteiros e textos para vídeos, e demais peças audiovisuais.

5.6.3 Adaptar mensagens para diferentes formatos e canais, com foco em engajamento e conversão.

5.6.4 Aplicar técnicas de copywriting, SEO e storytelling, garantindo clareza, coerência e aderência à identidade institucional do SEBRAE/RN.

A CONTRATADA deverá disponibilizar núcleo mínimo de atendimento e equipe fixa de referência para garantir continuidade, padronização e agilidade nas entregas, sendo vedada a substituição imotivada e reiterada dos profissionais-chave (Coordenação/Liderança, Analista de Mídias Digitais, Conteúdo/Redação, Design/Direção de Arte e Mídia/Performance). Substituições poderão ocorrer por motivo justificado (desligamento, doença, férias, reestruturação), mediante comunicação formal e apresentação de substituto com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, condicionada à ciência do SEBRAE/RN, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e entregáveis.

A manutenção de equipe fixa visa assegurar maior eficiência operacional, alinhamento estratégico, qualidade técnica das entregas e consistência da comunicação institucional do SEBRAE/RN em seus canais digitais oficiais.

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

6.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços definida



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais de: ____% (____por cento*), (*Conforme proposta da Contratada);

6.1.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/RN não poderão ser cobrados pela contratada.

6.1.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços apresentado no respectivo Anexo, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

6.1.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços definida no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela pelo SEBRAE.

7. DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DO PROCEDIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos de cobrança (NF/Fatura) e demais comprovantes necessários **por meio da Plataforma FLUIG**, sistema oficial de gestão de processos eletrônicos adotado pelo SEBRAE/RN em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do documento de cobrança encaminhado pela Contratada. O pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme norma interna da Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/RN a partir do recebimento do documento de despesa e aceite.

7.2 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro de seus representantes habilitados no FLUIG, responsabilizando-se pelo correto uso da plataforma, pela guarda das credenciais de acesso e pela confidencialidade das informações inseridas.

7.3 Os percentuais ofertados na Proposta de Preços (descontos, honorários, repasses e demais taxas) permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual e eventuais prorrogações. Caso o contrato preveja parcela fixa de remuneração (fee mensal ou preço fixo por serviço continuado), esta poderá ser reajustada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato (ou da data do último reajuste, se houver), aplicando-se, no máximo, a variação do INPC/IBGE, mediante solicitação formal e justificativa, conforme regras do instrumento convocatório e do contrato.

7.4 Honorários de ____% (____por cento*) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA. (*Conforme proposta da Contratada).

7.5 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.

7.6 Os valores pagos pelo SEBRAE/RN incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.

7.7 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas internas da Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/RN, após a data de apresentação dos



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

correspondentes documentos de cobrança, desde que eles estejam corretos e os serviços a que se referem tenham sido efetivamente prestados, recebidos e atestados.

7.8 As notas enviadas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar:

- a) data de emissão;
- b) data de vencimento;
- c) documentação do processo.

7.9 Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.

7.10 O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

7.11 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao SEBRAE/RN, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.

7.12 Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.13 O SEBRAE/RN não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

7.14 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/RN, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

7.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.16 A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/RN cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pela Unidade de Comunicação e Marketing e Unidade de Soluções e Relacionamento.

7.17 O SEBRAE/RN efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de transferência bancária, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

7.18 O faturamento dos serviços deve ser realizado da seguinte forma:

As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas, via Sistema FLUIG, do SEBRAE/RN:

a) Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pela CONTRATADA, especialmente aqueles executados por fornecedores especializados e meios, as notas fiscais correspondentes deverão ser emitidas diretamente contra o SEBRAE/RN, aos cuidados da agência contratada, de modo a evitar bitributação, conforme disposto no Art. 20 da Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023.

b) A CONTRATADA emitirá nota fiscal própria contemplando o valor de sua remuneração contratual, ficando responsável pelo repasse tempestivo dos valores devidos aos terceiros, bem como pela apresentação de relatório informativo dos repasses realizados, quando solicitado pela gestão do contrato. A CONTRATADA faturará ao SEBRAE/RN: (i) os custos de terceiros efetivamente comprovados e



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

previamente autorizados, e (ii) os honorários/fees devidos, quando aplicáveis, com destaque na Nota Fiscal, nos percentuais aprovados na Proposta de Preços e no contrato.

c) Quando o SEBRAE/RN fornecer à CONTRATADA os 3 (três) orçamentos de produção solicitados, o valor da comissão deverá ser 50% da porcentagem acordada em contrato. No caso da entrega de somente um ou dois orçamentos, a CONTRATADA deverá faturar conforme contrato.

d) A CONTRATADA deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail à Unidade de Comunicação e Marketing do SEBRAE/RN.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O **valor global estimado para 12 (doze) meses** das despesas com os serviços da presente licitação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, com base no percentual estabelecido em orçamento e na variação histórica dos valores em decorrência da incorporação de novos projetos e ações ao longo do exercício.

O valor global estimado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.

O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SEBRAE/RN obrigado a realizar despesas correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SEBRAE/RN e seus projetos.

Não cabe à contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SEBRAE/RN, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes a totalidade do valor global estimado para contratação.

A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação da agência de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da contratada, pelo que poderá o SEBRAE/RN contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do SEBRAE/RN. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada.

O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do SEBRAE/RN. Todas as demandas solicitadas para a Agência a ser contratada deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores. A cada processo de cotação de preços para contratação, o SEBRAE/RN reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipe Técnica Qualificada; devendo todos os profissionais indicados pela licitante estar vinculados à mesma, sendo comprovado através da apresentação de cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço, contrato social ou outro documento que o substitua. É admitida a subcontratação de serviços complementares e especializados (ex.: captação/edição específica, trilhas, ilustração, desenvolvimento pontual), desde que:

- (i) previamente autorizada pelo SEBRAE/RN;
- (ii) não haja transferência do núcleo de gestão/atendimento; e
- (iii) a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pela qualidade, prazos, regularidade e pelos direitos autorais/licenças de terceiros.

9.1.1. Sempre que houver necessidade de contratação de bens ou serviços especializados por terceiros, deverá ser apresentada, previamente, a cotação com no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos no mercado, salvo hipótese de exclusividade devidamente justificada, conforme Art. 17 da Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023.

9.1.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto desta contratação e de acordo com as instruções do SEBRAE/RN.

9.1.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.4. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa do SEBRAE/RN ou por determinação legal.

9.1.5. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar o SEBRAE/RN de forma imediata, apresentando as informações disponíveis sobre a natureza do incidente, os dados afetados, as medidas técnicas e administrativas adotadas para mitigação dos riscos e as ações corretivas implementadas.

9.1.6. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome observem as disposições da LGPD, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais.

9.1.7. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá, conforme orientação do SEBRAE/RN, eliminar, devolver ou tornar anônimos os dados pessoais tratados em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

9.1.8. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.2. Planejamento, Produção e Entregas

9.2.1 Elaborar diagnósticos, planos de visibilidade e estratégias de comunicação e marketing digital, conforme cronogramas aprovados pela Contratante.

9.2.2 Desenvolver, adaptar e entregar materiais de comunicação (textos, peças gráficas, vídeos, animações, infográficos, landing pages, posts, e-mails, entre outros), observando o padrão visual e institucional do SEBRAE, com revisão ortográfica e de conformidade técnica.

9.2.3 Submeter previamente à aprovação da Contratante todos os conteúdos, planos e peças produzidas, antes da veiculação ou publicação.

9.2.4 Garantir que todos os conteúdos sejam produzidos com legenda, audiodescrição e/ou Libras, quando aplicável, atendendo aos princípios de acessibilidade e inclusão.

9.2.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sendo que qualquer necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada e aprovada pela Contratante.

9.3. Gestão de Canais e Interação

9.3.1 Administrar os perfis oficiais e novos perfis da Contratante nas mídias sociais e digitais, zelando pela coerência, linguagem e uniformidade da comunicação institucional.

9.3.2 Responder e interagir com o público nas redes sociais e demais canais digitais, conforme diretrizes e scripts aprovados pela Contratante, dentro dos prazos e horários acordados.

9.3.3 Manter ativo o serviço de monitoramento e SAC 2.0, realizando o registro, classificação e análise das interações, com relatórios de desempenho e métricas de engajamento.

9.4. Gestão de Mídia Paga e Relatórios

9.4.1 Planejar, propor e executar campanhas de mídia paga, mediante autorização formal da Contratante, respeitando o limite orçamentário aprovado.

9.4.2 Apresentar, mensalmente, relatórios de desempenho contendo métricas de alcance, engajamento, conversão e indicadores de retorno sobre investimento (ROI).

9.4.3 Disponibilizar dashboards ou relatórios executivos com dados consolidados, comparativos e análises qualitativas e quantitativas das ações realizadas.

9.5. Condições Operacionais

9.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo pessoal, tributos, seguros, transporte, hospedagem e quaisquer outros encargos relacionados.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

9.5.2 Manter equipe técnica disponível para atendimento emergencial ou demandas de urgência, inclusive fora do horário comercial, quando solicitado e autorizado pela Contratante.

9.6. Propriedade Intelectual e Confidencialidade

9.6.1 Ceder à Contratante, em caráter definitivo e sem ônus adicional, todos os direitos patrimoniais de uso e reprodução das criações, conteúdos e materiais produzidos.

9.6.2 Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e estratégias da Contratante a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual e responsabilização legal.

9.6.3 Assegurar que nenhum material produzido contenha conteúdo plagiado, inadequado ou que infrinja direitos de terceiros.

9.7. Sustentabilidade e Ética

9.7.1 Adotar práticas ambientalmente sustentáveis em todas as etapas de execução dos serviços, priorizando o uso racional de recursos, materiais recicláveis e tecnologias limpas.

9.7.2 Observar e fazer observar o Código de Ética e Conduta do Sistema Sebrae, garantindo a integridade e transparência em todas as relações decorrentes do contrato.

9.7.3 Comprometer-se a não empregar menores em condições irregulares e a respeitar integralmente as normas trabalhistas e de direitos humanos.

9.8. Fiscalização e Subcontratação

9.8.1 Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte da Contratante, atendendo prontamente às solicitações de informações e correções.

9.8.2 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato sem autorização prévia e expressa da Contratante.

9.8.3 Responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, inclusive por danos que venham a causar à Contratante ou a terceiros.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A licitante fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

a) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, por prazo indeterminado, ao SEBRAE/RN todos os direitos patrimoniais sobre eles;

b) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE/RN, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- c) Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.
- d) A contratada compromete-se a não reutilizar, comercializar ou disponibilizar a terceiros, no todo ou em parte, as obras criadas para o SEBRAE/RN.
- e) A contratada será integralmente responsável pela obtenção das autorizações necessárias para uso de imagem, voz, obras preexistentes e demais elementos protegidos por direitos autorais, respondendo por quaisquer reivindicações ou indenizações decorrentes de violações a tais direitos.
- f) A contratada observará, em suas campanhas publicitárias, o disposto na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei nº 12.232/2010, em sua integralidade.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A execução dos serviços será predominantemente remota, com o uso de ferramentas de gestão de projetos, comunicação e videoconferência para alinhamentos e acompanhamento das entregas. Caso necessário, reuniões presenciais serão realizadas na sede do SEBRAE/RN, em Natal/RN, no seguinte endereço: **Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710.**

12. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta técnica será acondicionada em 4 (quatro) envelopes distintos, a saber:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO** – Contendo a documentação necessária ao credenciamento da empresa licitante e de seu representante.
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA**
Deverá conter a via apócrifa do Plano de Comunicação Digital, elaborada conforme as diretrizes técnicas estabelecidas no item 12.2 deste Termo de Referência, sem qualquer identificação da licitante, direta ou indireta, incluindo nome empresarial, logotipo, assinatura, marca, endereço eletrônico, domínio, referências visuais ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação.
Esta via será destinada exclusivamente à avaliação técnica pela Subcomissão Técnica.
- c) **ENVELOPE Nº 03 – PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA** – Deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Digital, com a identificação da licitante, contendo exclusivamente o conteúdo técnico do Plano, sem as peças criativas.
- d) **ENVELOPE Nº 04 – CAPACIDADE TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA** – Deverá conter a documentação e os elementos técnicos relativos à Capacidade de Atendimento e Equipe Técnica, nos termos do item 12.1 do Termo de Referência, incluindo a apresentação da sistemática de atendimento, prazos operacionais, núcleo mínimo de atendimento, relação de clientes atendidos e a qualificação da equipe técnica indicada para a execução dos serviços.
- e) **ENVELOPE Nº 05 – PROPOSTA DE PREÇOS**



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Deverá conter a Proposta de Preços da licitante, elaborada exclusivamente com base no modelo e nas informações constantes no Edital e em seus anexos, devidamente identificada, datada e assinada por representante legal com poderes para tal.

Para entrega do Envelope Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA, o Sebrae RN fornecerá envelope e pendrive padronizado, que deverá ser retirado mediante agendamento prévio pelo e-mail licitacao@rn.sebrae.com.br, no endereço Avenida Lima e Silva, 76, Natal – Rio Grande do Norte, em no máximo 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame, no horário de expediente ao público do SEBRAE/RN (08h às 12h e das 14h às 18h).

O Envelope Nº 2 deverá ser entregue sem fechamento e sem rubrica, sendo lacrado pela CPL na sessão pública.

A avaliação e julgamento será realizada por Subcomissão Técnica composta por 3 (três) membros, formalmente designados por ato próprio do SEBRAE/RN, com experiência comprovada em comunicação/publicidade/marketing, os quais deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses e de sigilo, observando-se o julgamento objetivo, a vedação de identificação da licitante no material apócrifo e a lavratura de ata circunstanciada de avaliação.

A pontuação total da proposta técnica será de 60 pontos, distribuída em 2 (dois) quesitos principais:

12.1. Capacidade de atendimento e equipe Técnica – (20 pontos)

A capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início do atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação, tempo de formação e experiências) dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho da licitante (item 5).
- c) A sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho;
- d) Apresentar certificado de conclusão de formação técnica, compatível com o exercício da função;
- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar núcleo mínimo de atendimento e equipe de referência para garantir continuidade, padronização e agilidade nas entregas, sendo vedada a substituição imotivada e reiterada dos profissionais-chave (Coordenação/Liderança, Analista de Mídias Digitais, Conteúdo/Redação, Design/Direção de Arte e Mídia/Performance). Substituições poderão ocorrer por motivo justificado (desligamento, doença, férias, reestruturação), mediante comunicação formal e apresentação de substituto com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, condicionada à ciência do SEBRAE/RN, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e entregáveis.
- f) Será desconsiderada a indicação de profissional que não comprove a formação e o vínculo com a empresa proponente.

Será considerada desejável, para fins de qualificação técnica, a apresentação de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Normas-Padrão (CENP) ou entidade equivalente legalmente reconhecida, conforme previsto no Art. 7º da Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023.

Máximo de 20 (vinte) pontos: A ausência de documentação comprobatória exigida para qualificação da equipe técnica implicará a desconsideração do respectivo profissional para fins de pontuação, sem prejuízo de eventual diligência, a critério da Subcomissão Técnica, quando cabível, observados o julgamento objetivo e a isonomia.

12.1.1 Tabela de Avaliação

Item	Pontuação máxima: 20 pontos
Relação de clientes atendidos	3 pontos
Quantificação e qualificação da equipe técnica	6 pontos
Sistemática de atendimento e prazos	4 pontos
Comprovação de formação técnica	4 pontos
Núcleo mínimo de atendimento e equipe de referência	3 pontos

A apresentação de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou entidade equivalente legalmente reconhecida, será considerada como diferencial técnico, por se tratar de requisito desejável, conforme previsto no Art. 7º da Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023, não sendo obrigatória nem condicionante para a pontuação máxima do item 12.1.

12.2. Plano de Comunicação Digital – Estrutura Recomendada (40 pontos)

A Licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Digital para o SEBRAE/RN, elaborado com base no Briefing anexo a este Edital, tendo como foco o evento GO!RN – Edição 2026.

O Plano deverá ser estruturado exclusivamente a partir de uma estratégia de presença digital contínua, engajamento e conversão do público-alvo nos canais digitais oficiais próprios do evento, considerando redes sociais institucionais e ambiente online de relacionamento.

Este Plano possui caráter específico de avaliação técnica da capacidade da licitante em executar ações digitais recorrentes, não se confundindo com campanhas publicitárias institucionais amplas, as quais permanecem sob responsabilidade da contratação de Agência de Publicidade Institucional.

12.2.1 Diretrizes obrigatórias

A proposta deverá considerar que a programação oficial do evento será divulgada progressivamente, devendo priorizar abordagem baseada em:

- proposta de valor do evento;
- pilares temáticos e experiências digitais;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- perfis editoriais e formatos adequados ao público empresarial e startups;
- estratégias de geração de leads e conversão para inscrição/participação;
- construção de posicionamento digital;
- engajamento qualificado do público-alvo;
- conversão orientada à participação no evento.

O documento deverá demonstrar a inter-relação entre as ações digitais propostas e os objetivos estratégicos do evento.

12.2.2 Conteúdo mínimo esperado

Entre as diretrizes estratégicas e operacionais, deverão ser contemplados, no mínimo:

- Estratégia de posicionamento digital do GO!RN 2026, destacando diferenciais como ambiente de inovação, negócios e networking;
- Jornada de comunicação digital por fases, contemplando aquecimento, engajamento e conversão;
- Estratégia editorial para redes sociais oficiais, com definição de formatos digitais (posts, reels, stories, vídeos curtos, motion graphics e conteúdos interativos);
- Estratégia de mídia paga e tráfego digital, orientada à performance e geração de leads;
- Propostas de integração com parceiros institucionais e ecossistema de inovação, exclusivamente para fins de ampliação de alcance digital;
- Indicadores e métricas de acompanhamento, como alcance, engajamento, custo por lead e taxa de conversão.

12.2.3 Vedação expressa de conflito com publicidade institucional

O Plano apresentado deverá restringir-se ao ambiente digital e não poderá contemplar ações em mídia tradicional (TV, rádio, impresso etc.) ou campanhas institucionais amplas, que permanecem no escopo da Agência de Publicidade Institucional.

12.2.4 Entregas do Plano:

A entrega do Plano de Comunicação Digital – GO!RN 2026 deverá ser composta por:

12.2.4.1 Apresentação em PowerPoint (PPT), contendo:

- Estratégia digital proposta;
- Jornada editorial e exemplos de formatos digitais;
- Estratégia de tráfego pago e performance;
- Exemplos ilustrativos de peças digitais (posts, reels, stories, anúncios online), exclusivamente para demonstração técnica.

12.2.4.2 Proposta conceitual de arquitetura de informação e wireframes de páginas digitais essenciais à jornada de conversão do GO!RN 2026 (ex.: página inicial e página de inscrição), exclusivamente para fins de avaliação técnica, não incluindo desenvolvimento/codificação, hospedagem, manutenção ou execução operacional de website.

12.2.4.3 Pendrive contendo até 15 arquivos em formato JPG, PNG ou MP4, correspondentes a exemplos demonstrativos de formatos digitais.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

12.2.4.4 Versão impressa em PDF

Documento impresso contendo a íntegra do Plano.

12.2.4.5 Limite de extensão

O Plano completo não poderá exceder 12 (doze) laudas, incluindo:

- estratégia digital;
- exemplos de formatos digitais;
- mídia paga e performance;
- justificativas conceituais e técnicas.

É vedada qualquer identificação da licitante no material apresentado.

12.2.5 Especificações de Formatação

- a) Papel A4, orientação retrato;
- b) Margens padrão (2 cm superior e esquerda; 3 cm inferior e direita);
- c) Fonte Arial, tamanho 12 pontos, cor automática;
- d) Espaçamento simples;
- e) Alinhamento justificado;
- f) Numeração de páginas no canto inferior direito;
- g) Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 g/m² e 90 g/m²;

Vedada qualquer identificação da licitante no material apresentado.

Cláusula Obrigatória

A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica própria (núcleo mínimo) indicada pela licitante e vinculada à sua estrutura operacional, responsável pelo atendimento, gestão e entrega dos produtos contratados.

12.2.6 Tabela de Avaliação

Item	Critério de avaliação	Pontuação máxima	Nota obtida
12.2	Diagnóstico e entendimento do desafio	5 pontos	
12.2.4.1	Estratégia de posicionamento digital	7 pontos	
12.2.4.1	Jornada de comunicação digital	6 pontos	
12.2.4.2	Arquitetura da página digital / landing page	6 pontos	
12.2.4.3	Estratégia editorial, formatos e artes gráficas (pendrive)	8 pontos	
12.2.2	Estratégia de mídia paga e performance	5 pontos	



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

12.2.2	Indicadores, métricas e avaliação de resultados	3 pontos	
--------	---	----------	--

As peças gráficas e audiovisuais exemplificativas apresentadas em meio digital (pendrive) serão avaliadas exclusivamente para fins técnicos, quanto à qualidade estética, adequação aos formatos digitais e alinhamento à identidade institucional do SEBRAE/RN, não se caracterizando como execução final ou obrigação de veiculação.

Será desclassificada a Proposta Técnica que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do Plano de Comunicação Digital, correspondente a 24 (vinte e quatro) pontos.

13. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a. apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b. datada e assinada no documento, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c. ter validade de no **mínimo 90 (noventa) dias**;
 - c.1. em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/RN poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do anexo ao Edital.

13.3. Os preços e condições propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

14.2. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do modelo de Proposta de Preços anexo ao Edital.

14.3. A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Q U E S I T O S A V A L I A T I V O S	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços definida no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais (entre 0% e 90%).	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto superior a 0%: $N = 0,2 \times \text{Desconto concedido}$ pela licitante	18 Pontos
	b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,6 \times (15\% - \text{Honorários cobrados})$	6 Pontos
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,6 \times (15\% - \text{Honorários cobrados})$	6 Pontos
	d) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).	Repasse igual 0,0%: $N = 0,0$ Repasse superior a 0,1% até 2,0%: $N = 5,0 \times \text{Repasse concedido}$	10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS			40 (quarenta) PONTOS

14.1. Com relação aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da tabela de pontuação da Proposta de Preço, a agência participante do certame deverá apresentar em sua proposta informações que evidenciem:

14.1.1. **Quesito “a”:** Se a agência licitante pretende conceder descontos ao SEBRAE/RN sobre os seus custos internos, com base na tabela de preços definida no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais, **entre 0 e 90%, qual será o percentual de desconto a ser concedido ao Anunciante?**

14.1.2. **Quesito “b”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, **entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da**



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SEBRAE/RN?

14.1.3. **Quesito “c”:** Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, **entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SEBRAE/RN?**

14.1.4. **Quesito “d”:** Considerando o desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação às agências, dos 20% aos quais a agência faz jus, entre 0,1 e 2,0 pontos percentuais, conforme Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quanto a agência licitante pretende repassar ao SEBRAE/RN?

14.2. Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os percentuais de desconto, de honorários e de repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem na Proposta de Preço, sem o símbolo “%”.

14.3. A pontuação de cada Proposta de Preço será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela descrita no item 14.3, podendo totalizar até 40 (quarenta) pontos.

14.4. As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

14.5. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.6. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

O julgamento será feito pelo critério de Técnica e Preço, observando-se o peso de 60% (técnica) e 40% (preço).

A Nota Final (NF) será obtida pela fórmula:

$$NF = NT + NP$$

Onde:

NT = Nota Técnica (0 a 60 pontos).

NP = Nota de Preço (0 a 40 pontos), apurada conforme o item “Da Valoração e do Julgamento da Proposta de Preços” e respectiva tabela.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos e limites do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024), mediante justificativa de vantajosidade e formalização através de termo aditivo. Excepcionalmente, poderá ser promovida prorrogação de transição, por prazo curto, quando necessária à conclusão de novo procedimento de contratação, conforme decisão motivada da Contratante.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2026.

José Eduardo Ribeiro Viana
Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO II – BRIEFING

CAMPANHA GO!RN – EDIÇÃO 2026

Contexto Institucional

O GO!RN é um dos principais eventos de inovação, empreendedorismo e tecnologia do Rio Grande do Norte, consolidando-se como um espaço de conexão entre conhecimento, mercado e futuro. Ao longo dos anos, o evento se tornou referência especialmente entre estudantes e jovens em formação, fortalecendo a cultura empreendedora no estado.

Para a edição GO!RN 2026, o desafio estratégico é reposicionar a comunicação do evento, ampliando sua percepção de valor junto ao público empresarial e ao ecossistema de startups, sem perder sua essência inovadora, colaborativa e inspiradora.

Nesse novo momento, o GO!RN se posiciona não apenas como um evento de aprendizado, mas como um ambiente de negócios, networking estratégico, geração de oportunidades e acesso a tendências aplicáveis ao mercado.

Problema a ser solucionado

Apesar da relevância do GO!RN no cenário da inovação, ainda existe a percepção de que o evento é voltado para estudantes e público acadêmico.

O desafio central é atrair mais empresários, gestores e startups, demonstrando de forma clara e objetiva que o GO!RN é um espaço estratégico para:

- Geração de negócios
- Conexões qualificadas
- Atualização sobre inovação aplicada
- Acesso a soluções, tendências e parceiros

A comunicação precisa evoluir para um tom mais orientado a resultados, impacto, crescimento e competitividade, sem perder o caráter inspirador e jovem do evento.

Objetivo Geral

Reposicionar o GO!RN 2026 como um evento estratégico para empresários e startups, fortalecendo sua presença digital, ampliando o público qualificado e consolidando o evento como um ambiente de geração de valor, negócios e inovação aplicada.

Objetivos Específicos

- Aumentar a participação de empresários, gestores e startups no evento.
- Fortalecer a percepção do GO!RN como um evento de inovação e negócios.
- Direcionar tráfego qualificado para o site oficial do GO!RN.
- Estruturar uma presença digital própria e consistente nas redes sociais do evento.
- Engajar o público-alvo com conteúdos que evidenciem impacto real, cases, tendências e oportunidades.
- Ampliar parcerias com atores do ecossistema de inovação e empreendedorismo.

Público-Alvo

Primário

- Empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas
- Fundadores e líderes de startups
- Empreendedores inovadores



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- Executivos interessados em inovação, tecnologia e novos modelos de negócio
- Secundário
- Investidores, aceleradoras, hubs de inovação e parceiros institucionais
 - Profissionais de áreas estratégicas (marketing, tecnologia, produto, inovação)
 - Estudantes e jovens empreendedores (mantendo presença, porém não como foco central da campanha)

Proposta de Comunicação Digital

A comunicação digital do GO!RN 2026 deve ser mais estratégica, objetiva e orientada a valor, dialogando diretamente com quem toma decisão.

O tom de voz deve transmitir:

- Autoridade em inovação e empreendedorismo
- Oportunidade de negócios e conexões reais
- Praticidade e aplicabilidade do conteúdo
- Visão de futuro, sem ser abstrata

Mais do que inspiração, a campanha deve responder claramente à pergunta:

“Por que um empresário ou startup deve estar no GO!RN?”

Direcionamento Criativo

- Conteúdos que mostrem o GO!RN como um evento que gera resultado, não apenas conhecimento.
- Destaque para:

Networking qualificado;

Cases reais de empresas e startups;

Tendências aplicáveis ao mercado;

Acesso a especialistas, parceiros e soluções.

- Linguagem direta, profissional e contemporânea.
- Estética moderna, tecnológica e alinhada ao universo business e startup.

Canais e Estratégias

A estratégia de comunicação do GO!RN 2026 deverá ser desenvolvida de forma integrada, gradual e orientada ao posicionamento do evento como um ambiente estratégico de inovação, negócios e conexão entre empresários, startups e o ecossistema empreendedor.

Considerando que a programação oficial e os palestrantes ainda estarão em fase de definição no início da campanha, as ações deverão priorizar a comunicação por pilares temáticos, proposta de valor e perfil do público-alvo, permitindo evolução progressiva da comunicação até a fase de conversão.

1.Arquitetura digital / páginas essenciais UX/UI

A contratada deverá propor, de forma conceitual, a arquitetura de informação e a jornada digital de conversão do GO!RN 2026, por meio de páginas essenciais (ex.: página inicial e página de inscrição), que atuarão como canal institucional de apoio à estratégia digital.

Esta entrega possui caráter exclusivamente estratégico e conceitual (UX/UI e conteúdo), não abrangendo desenvolvimento/codificação, hospedagem, manutenção, sustentação técnica ou implantação operacional de website, os quais, se necessários, deverão ser objeto de contratação específica.

Diretrizes mínimas:

- Estruturação do conteúdo com base nos pilares estratégicos do evento;
- Comunicação clara sobre proposta de valor e benefícios para empresários e startups;
- Planejamento escalável para inclusão futura de programação, palestrantes e parceiros;



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- Wireframes ou mockups de baixa fidelidade das páginas essenciais.

2. Redes Sociais

A contratada será responsável pelo planejamento e execução da estratégia de conteúdo para as redes sociais do Sebrae RN e GO!RN com foco na construção de percepção de valor junto ao público empresarial e ao ecossistema de startups.

Diretrizes de atuação:

- Conteúdos direcionados prioritariamente a empresários, gestores e empreendedores inovadores.
- Linguagem clara, profissional e alinhada ao ambiente de negócios e inovação.
- Abordagem baseada em:
 - Inovação aplicada aos negócios;
 - Tendências de mercado;
 - Competitividade e crescimento empresarial;
 - Oportunidades de networking e conexão.

Tipos de conteúdo esperados:

- Conteúdos institucionais explicativos sobre o posicionamento do evento;
- Séries temáticas alinhadas aos pilares do GO!RN 2026;
- Conteúdos educativos e informativos voltados à tomada de decisão empresarial;
- Bastidores da construção do evento, reforçando credibilidade;
- Depoimentos e percepções de participantes, parceiros ou edições anteriores, quando aplicável;
- Utilização estratégica de influenciadores digitais e criadores de conteúdo, alinhados ao posicionamento do GO!RN 2026, com foco na ampliação do alcance qualificado, fortalecimento da credibilidade do evento e engajamento do público empresarial e do ecossistema de startups.

3. Estratégia de Mídia Paga (Tráfego Digital)

A contratada deverá planejar e executar campanhas de mídia paga de forma escalonada, respeitando as fases de maturação da comunicação do evento.

Fases da estratégia:

Fase 1 – Posicionamento

- Campanhas voltadas ao reconhecimento do GO!RN como evento estratégico de inovação e negócios.
- Segmentação prioritária para empresários, empreendedores, startups e profissionais de inovação.
- Objetivo: alcance e tráfego qualificado para o site oficial.

Fase 2 – Aquecimento

- Campanhas focadas nos pilares temáticos, tipos de conteúdo e benefícios do evento.
- Objetivo: engajamento e fortalecimento da intenção de participação.

Fase 3 – Conversão

- Campanhas direcionadas à inscrição no evento, já com programação e palestrantes definidos.
- Objetivo: conversão direta.

4. Produção de Conteúdo Digital Estratégico

A contratada deverá desenvolver conteúdos que reforcem a autoridade do GO!RN no ecossistema de inovação e negócios, independentemente da definição prévia da programação.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

Formatos esperados:

- Conteúdos digitais educativos e institucionais;
- Vídeos curtos e informativos;
- Materiais digitais que reforcem o posicionamento do evento como ambiente de geração de valor.

5. Ativação de Parcerias e Ecossistema

A estratégia deverá contemplar a ativação de parceiros institucionais e atores do ecossistema de inovação, visando ampliação de alcance e fortalecimento do posicionamento do evento.

Ações esperadas:

- Co-criação de conteúdos com parceiros estratégicos;
- Compartilhamento cruzado de conteúdos;
- Ativações digitais conjuntas alinhadas ao posicionamento do GO!RN.

Indicadores de Sucesso

- Crescimento da participação de empresários e startups no evento.
- Tráfego qualificado no site do GO!RN.
- Taxa de conversão das campanhas digitais.
- Engajamento nas redes sociais do evento.
- Alcance e performance das campanhas de mídia pagam (CPM, CPC, CTR).
- Número de parcerias e conexões geradas a partir do evento.

Praça

Campanha com abrangência estadual, com potencial de alcance regional e nacional, considerando o ecossistema de inovação e startups.

Verba Estimada

Orçamento de referência: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, contemplando criação, produção de conteúdo e mídia paga.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Ao SEBRAE/RN

**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Concorrência 002/2026**

Validade da proposta: 90 dias

Identificação da empresa proponente:

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação **CONCORRÊNCIA 002/2026** e demais condições ofertadas, ofertamos:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	TAXA PERCENTUAL DO ITEM
QUESTITOS AVALIADOS	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços definida no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais (entre 0% e 90%).	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto superior a 0%: $N = 0,2 \times \text{Desconto concedido pela licitante}$	
	b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,6 \times (15\% - \text{Honorários cobrados})$	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,6 \times (15\% - \text{Honorários cobrados})$	
	d) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).	Repasse igual 0,0%: $N = 0,0$ Repasse superior a 0,1% até 2,0%: $N = 5,0 \times \text{Repasse concedido}$	



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

* Nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data limite prevista para entrega dos INVÓLUCROS; Os valores incidem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os ônus, sejam de esfera de federal, estadual e municipal, indispensáveis ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Ao
SEBRAE/RN
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Concorrência 002/2026

(Nome) _____ abaixo
assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) pela Empresa

vem, pela presente, informar a V. S.a., que
o Sr. _____ portador da carteira de
Identidade nº _____, CPF _____, é a pessoa
designada por nós para representar e acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº**
002/2026, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar,
enfim, exercer todos os atos necessários para o fiel cumprimento da participação e
apresentação de proposta na respectiva licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Ao
SEBRAE/RN
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Concorrência 002/2026

Eu, _____ RG:
_____, CPF: _____, profissão
_____ proprietário ou representante legal da empresa

CNPJ _____, com sede -
_____ declaro para os devidos fins e
efeitos legais que a licitante a qual represento não mantém em seu quadro de pessoal menores
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VI

INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

Entidade/Empresa:		
Tipo de sociedade:		
Endereço/Sede:		
Cidade: Fax:	Cep:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Pessoa de Contato:		Cargo:

1 - Assina o Contrato pela Empresa

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Nº Cart. Ident.:	Org. Expedidor:	CPF:	
Endereço Res.:		Cidade:	

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Nº Cart. Ident.:	Org. Expedidor:	CPF:	
Endereço Res.:		Cidade:	

2 - Informações Bancárias da Empresa:

Banco do Brasil:	Ag. Nº:	Conta Nº:
Caixa Econômica Federal:	Ag. Nº:	Conta Nº:
BESC:	Ag. Nº:	Conta Nº:

3 - Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DE SÓCIOS DIRETORES E EMPREGADOS

Ao

SEBRAE/RN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

Concorrência 002/2026

DECLARO, para os devidos fins de participação da Concorrência Pública acima citada, que não integram em nossos quadros empregados ou dirigentes de quaisquer uma das entidades integrantes do SISTEMA SEBRAE, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SISTEMA SEBRAE, Art 73 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

- a) Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

1 – A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

2 – A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
SEBRAE/RN
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Concorrência 002/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos
fins, que os proprietários da empresa não possuem relação de parentesco consanguíneo ou
por afinidade, **até 3º grau**, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/RN.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
SEBRAE/RN
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
Concorrência 002/2026

I) A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na....., fone.....fax.....email.....

DECLARA, sob as penas da Lei, estar enquadrada nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, como(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

(Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sócio administrador xxxxxxxxxxxxxxxx, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Prestará os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos, as regras relacionadas ao tratamento de INFORMAÇÕES do SEBRAE/RN e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação;*
- b) Garantirá que os Profissionais alocados para execução dos serviços estejam cientes e cumpram as regras de Segurança da Informação estabelecidas pelo SEBRAE/RN, especialmente a Política de Segurança da Informação e Comunicação e pelos demais documentos normativos do SEBRAE/RN, além daqueles entregues no momento da contratação ou disponíveis para acesso em razão dos serviços fornecidos;*
- c) Assegurará a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das INFORMAÇÕES do SEBRAE/RN no desenvolvimento dos serviços prestados e dos produtos fornecidos;*
- d) Protegerá as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, em razão dos serviços fornecidos, por si e pelos seus Profissionais;*
- e) Tratará todas as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, por si e seus Profissionais, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.*

Não é permitido, por si e pelos seus Profissionais:

- f) Utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/RN;*
- g) Copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços fornecidos;*
- h) Utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/RN, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/RN;*
- i) Modificar ou adulterar as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/RN, bem como subtrair ou adicionar qualquer elemento indevidamente.*
- j) Comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer INFORMAÇÕES relacionadas à prestação de serviços que tem junto o SEBRAE/RN,*



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do SEBRAE/RN, exceto quando relacionada a atividade fornecida;
 - l) Respeitar os controles estabelecidos pelo SEBRAE/RN;
 - m) Respeitar os direitos de propriedade intelectual do SEBRAE/RN e de terceiros durante a realização das atividades fornecidas.
 - n) Tratar todas as INFORMAÇÕES a que tiverem acesso, por si e seus Profissionais, como confidenciais, inclusive aquelas que não estejam explicitamente rotuladas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

Local, XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura e identificação do Representante Legal



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao

SEBRAE/RN

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

Concorrência 002/2026

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **CONCORRÊNCIA 002/2026**, que:

Possui capacidade operacional e de instalação na cidade de Natal ou Região Metropolitana (RN), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Edital;

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2026

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN		
CNPJ:	Insc. Estadual: Isento	
Endereço:	Município: Natal/RN	
CEP:	Fone/fax : (084)	
REPRESENTANTES LEGAIS:		
Nome: José Ferreira de Melo Neto		Cargo: Diretor Superintendente
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão: Economista
C. I.:	Órgão emissor:	CPF/MF:
Nome: Marcelo Saldanha Toscano		Cargo: Diretor de Operações
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão:
C.I.:	Órgão emissor:	CPF/MF:
Nome:		Cargo: Diretor Técnico
Nacionalidade: Brasileiro	Estado civil: Casado	Profissão:
C. I.:	Órgão emissor:	CPF/MF:

CONTRATADA

CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

C. I.:	Órgão Emissor:	CPF/MF:
Residência:	Município:	
Nome:	Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
C. I.:	Órgão Emissor:	CPF/MF:
Residência:	Município:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de publicidade e propaganda em meios digitais (Comunicação Digital), abrangendo o planejamento, criação, produção, execução, monitoramento e mensuração de resultados das ações institucionais do SEBRAE/RN em seus canais digitais oficiais. O escopo inclui o desenvolvimento de estratégias de posicionamento, relacionamento e conversão, com foco na ampliação da visibilidade da marca SEBRAE, no fortalecimento da presença digital e no engajamento do público-alvo nos ambientes online em conformidade com a Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023 e com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN nº 493/2024), conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência da Concorrência 02/2026 e seus anexos.
- 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços serão executados em conformidade com as disposições contidas no Edital de Licitação Concorrência nº 002/2026, na Proposta de Preço, no Termo de Referência e seus anexos, os quais a empresa contratada deverá observar integralmente, **independentemente da sua transcrição neste contrato, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais, no ato da assinatura deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, a empresa **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº 002/2026, **independentemente da sua transcrição neste contrato, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais, no ato da assinatura deste contrato, e ainda:**
 - 3.1. Dar assistência ao SEBRAE/RN em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
 - 3.2. Garantir o atendimento às chamadas do SEBRAE/RN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro da solicitação.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 3.3. Submeter-se à auditoria contábil do SEBRAE/RN, através de pessoal da Contratante ou de entidade ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- 3.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e todas as demais obrigações e encargos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 3.5. Submeter, à apreciação e aprovação prévias do SEBRAE/RN, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria contratada. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
- 3.6. Obrigar-se a garantir a manutenção da equipe técnica especializada, cuja quantidade e qualificação constam das exigências de documento, para atendimento direto e pessoal dos serviços licitados.
- 3.7. Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- 3.8. Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do SEBRAE/RN, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.
- 3.9. A contratada deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- 3.10. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao SEBRAE/RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.11. A empresa a ser contratada será a única responsável, de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao SEBRAE/RN nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente da celebração do ajuste.
- 3.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SEBRAE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo SEBRAE/RN. Para isso, assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao SEBRAE/RN ou a terceiros na execução do contrato, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o SEBRAE/RN de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual.
- 3.13. Para fins de execução de serviços objeto desta licitação, a empresa contratada somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que autorizada pelo



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

SEBRAE/RN. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes neste Edital e no instrumento contratual decorrente dele. A contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos, arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros.

3.14. A licitante contratada ficará obrigada a apresentar ao contratante, na periodicidade e na forma acertada em contrato, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da presente contratação;

3.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RN, desde que de responsabilidade da contratada;

3.16. No caso do não cumprimento do contrato, caberão as penalidades previstas no instrumento contratual e previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

3.17. Caberá a CONTRATADA, ainda:

3.17.a. Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/RN, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;

3.17.b. Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados do SEBRAE/RN;

3.17.c. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

3.17.d. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RN;

3.17.e. Responsabilidade pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

3.17.f. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

3.18. A inadimplência da CONTRATADA com referência ao estabelecido nos itens anteriores, não transfere ao SEBRAE/RN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEBRAE/RN.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RN

4. Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, a empresa CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação Concorrência nº 002/2026, **independentemente da sua transcrição neste contrato, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais, no ato da assinatura deste contrato, e ainda:**
 - 4.1. Designar um funcionário da Unidade de X.x.x.x. como responsável pela gestão do Projeto, que servirá de contato com o gerente do projeto da contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
 - 4.2. Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
 - 4.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, por intermédio da Plataforma de Gestão de Marketing adotada pelo SEBRAE/RN.
 - 4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
 - 4.5. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
 - 4.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/RN.
 - 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço.
 - 4.8. Participar das reuniões solicitadas pela Contratada.
 - 4.9. Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme regras dispostas neste instrumento.
 - 4.10. Cumprir todas as exigências legais e atividades do objeto do Contrato.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

5. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	TAXA PERCENTUAL DO ITEM
QUESTITOS AVALIADOS	b) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços definida no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais – 2025/2026, da ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais (entre 0% e 90%).	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	
	d) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/RN <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	
	e) Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais).	

- 5.1. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/RN não poderão ser cobrados pela contratada.
- 5.2. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços apresentado no item 6.1, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 5.3. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/RN - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.
- 5.4. O **valor global estimado para 12 (doze) meses** das despesas com os serviços da presente licitação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, com base no percentual estabelecido em orçamento e na variação histórica dos valores em decorrência da incorporação de novos projetos e ações ao longo do exercício.
- 5.5. O valor global estimado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, aplicando-se a variação do INPC/IBGE.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos de cobrança (NF/Fatura) e demais comprovantes necessários **por meio da Plataforma FLUIG**, sistema oficial de gestão de processos eletrônicos adotado pelo SEBRAE/RN em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do documento de cobrança encaminhado pela Contratada. O pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme norma interna da Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/RN a partir do recebimento do documento de despesa e aceite.
- 6.2 A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro de seus representantes habilitados no FLUIG, responsabilizando-se pelo correto uso da plataforma, pela guarda das credenciais de acesso e pela confidencialidade das informações inseridas.
- 6.3 Os percentuais ofertados na Proposta de Preços (descontos, honorários, repasses e demais taxas) permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual e eventuais prorrogações. Caso o contrato preveja parcela fixa de remuneração (fee mensal ou preço fixo por serviço continuado), esta poderá ser reajustada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato (ou da data do último reajuste, se houver), aplicando-se, no máximo, a variação do INPC/IBGE, mediante solicitação formal e justificativa, conforme regras do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.4 Honorários de ____% (___por cento*) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA. (*Conforme proposta da Contratada).
- 6.5 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.
- 6.6 Os valores pagos pelo SEBRAE/RN incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.
- 6.7 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas internas da Unidade de Gestão Financeira do SEBRAE/RN, após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que eles estejam corretos e os serviços a que se referem tenham sido efetivamente prestados, recebidos e atestados.
- 6.8 As notas enviadas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar:
- a) data de emissão;
 - b) data de vencimento;
 - c) documentação do processo.
- 6.9 Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.
- 6.10 O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata*



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

die.

6.11 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao SEBRAE/RN, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.

6.12 Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.13 O SEBRAE/RN não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

6.14 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/RN, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.16 A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE/RN cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pela Unidade de Comunicação e Marketing e Unidade de Soluções e Relacionamento.

6.17 O SEBRAE/RN efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de transferência bancária, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

6.18 O faturamento dos serviços deve ser realizado da seguinte forma:

As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas, via Sistema FLUIG, do SEBRAE/RN:

e) Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pela CONTRATADA, especialmente aqueles executados por fornecedores especializados e meios, as notas fiscais correspondentes deverão ser emitidas diretamente contra o SEBRAE/RN, aos cuidados da agência contratada, de modo a evitar bitributação, conforme disposto no Art. 20 da Instrução Normativa Sebrae nº 48/2023.

f) A CONTRATADA emitirá nota fiscal própria contemplando o valor de sua remuneração contratual, ficando responsável pelo repasse tempestivo dos valores devidos aos terceiros, bem como pela apresentação de relatório informativo dos repasses realizados, quando solicitado pela gestão do contrato. A CONTRATADA faturará ao SEBRAE/RN: (i) os custos de terceiros efetivamente comprovados e previamente autorizados, e (ii) os honorários/fees devidos, quando aplicáveis, com destaque na Nota Fiscal, nos percentuais aprovados na Proposta de Preços e no contrato.

g) Quando o SEBRAE/RN fornecer à CONTRATADA os 3 (três) orçamentos de produção solicitados, o valor da comissão deverá ser 50% da porcentagem acordada em contrato. No caso da entrega de somente um ou dois orçamentos, a CONTRATADA deverá faturar conforme contrato.

h) A CONTRATADA deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail à Unidade de Comunicação e Marketing do SEBRAE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 5(cinco) anos.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 7.1. Independentemente das avaliações de qualidade promovidas, que dão conta de medição de qualidade global por serviços/produtos específicos e consequências previamente identificadas – inclusive em gradação de multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/RN- qualquer descumprimento contratual poderá ensejar aplicação de penalidades à Contratada.
- 7.2. Qualquer descumprimento obrigacional da Contratada poderá ser arguido pelo SEBRAE/RN para rescisão do contrato.
- 7.3. Neste caso, não haverá qualquer direito à indenização pela Contratada, que ainda poderá responder por perdas e danos.
- 7.4. Deverá a Contratada atender/entregar os itens agendados, caso solicitado pelo SEBRAE/RN, mesmo após a comunicação da rescisão do contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.5. Além da rescisão por descumprimento, poderá o presente contrato ser rescindido também por decorrência da avaliação de qualidade.

DO DESCUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS SANÇÕES

- 7.6. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas no Regulamento de licitações e Contratos do Sistema Sebrae e instrumento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 7.6.1. Advertência;
 - 7.6.2. Multa compensatória;
 - 7.6.3. Multa moratória;
 - 7.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema Sebrae por até cinco anos.
- 7.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 7.8. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 7.9. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RN, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.10. A CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Contratante poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

- 7.11. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 7.11.1. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto da contratação em específico por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 7.11.2. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor previsto da contratação em específico no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 7.11.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato no caso de inexecução total do contrato.
 - 7.11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 05 dias.
- 7.12. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 7.12.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento pela CONTRATADA do instrumento contratual ou da solicitação de realização de evento ou, ainda, após a aprovação da proposta de realização de evento submetida a CONTRATADA.
 - 7.12.2. Quando todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 7.13. Além das multas previstas no item 6.12, pelo descumprimento das obrigações contratuais a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 2



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar do SEBRAE/RN quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pelo Gestor do Contrato.	1	Por ocorrência e por dia



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

14	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
17	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para cumprimento das ações do contratado.	1	Por ocorrência
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
20	Deixar de substituir os materiais que apresentem defeitos e/ou apresentem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia
22	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
23	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
24	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia

7.14. Também será considerada inexecução parcial do contrato, se a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

- 7.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 7.16. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O SEBRAE/RN ou preposto expressamente indicado exercerá a fiscalização sobre os serviços, objeto deste Contrato, cabendo-lhe:
- 8.1.1. Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados.
- 8.1.2. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos do Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 8.1.3. Notificar a contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser detectadas na execução deste contrato.
- 8.1.4. Aprovar formalmente, antes da execução, os serviços solicitados.
- 8.1.5. A Unidade de X.x.x.x. do SEBRAE/RN deverá acompanhar execução dos serviços, e avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes, com a exposição dos motivos, devendo a Contratada promover os ajustes solicitados, sem ônus para o SEBRAE/RN.
- 8.1.6. A gestão do Contrato caberá à Unidade de X.x.x.x. do SEBRAE/RN, por meio da Analista Técnica _____, que se responsabilizará pela execução do objeto.
- 8.1.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, caberá à Unidade de X.x.x.x. do SEBRAE/RN comunicar à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivo para rescisão deste instrumento, a ocorrência de quaisquer dos eventos seguintes, cumulativa ou isoladamente:



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 9.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais e prazos;
- 9.1.2. a declaração de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- 9.1.3. a dissolução da **CONTRATADA**;
- 9.1.4. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do presente instrumento.
- 9.2. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir o presente contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e desde que liquide o valor correspondente à etapa já executada.
- 9.3. Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** entregará os serviços objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 9.4. A rescisão contratual motivada em qualquer das situações previstas no caput desta cláusula assegurará à parte prejudicada o direito de ser ressarcida pelos prejuízos que sofrer, além do cumprimento das obrigações pecuniárias pendentes na data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

- 10.1. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa, a contratada receba qualquer tipo de indenização.
- 10.2. Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:
 - 11.1.1 qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;
 - 11.1.2 são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços ora contratados;
 - 11.1.3 não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese,



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo, necessária ao cumprimento da obrigação;

11.1.4 incumbe à **CONTRATADA** apresentar, sempre que se vencerem os prazos de validade, os comprovantes de regularidade fiscal;

11.1.5 a **CONTRATADA** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens do **CONTRATANTE**;

11.1.6 a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, por solicitação do **CONTRATANTE**, o pessoal designado para atendimento a este, quando houver reclamação decorrente da falta de atenção, cordialidade, capacidade de atendimento as demandas do objeto, não observância das determinações e/ou exigências emanadas pelo pessoal da **CONTRATANTE** e de prestação nos atendimentos, assim como qualquer atitude ou procedimento que acarrete o bom andamento do objeto deste contrato;

11.1.7 cumprirá à **CONTRATADA** a indenização pecuniária dos danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovado o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, quando será o valor respectivo descontado dos créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**;

11.1.8 a **CONTRATADA** se declara depositária fiel dos bens, valores, títulos, livros e demais documentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, que eventualmente lhes forem entregues e/ou que se encontrarem em seu poder;

11.1.9 da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre os funcionários, sócios ou empregados da parte e a outra parte;

11.1.10 este instrumento não poderá ser cedido ou transferido, obrigando ainda os herdeiros e sucessores da **CONTRATADA**.

11.1.11 a **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre todas as informações recebidas por ocasião deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação correrá à conta das ações previstas no Projeto: _____ / Ação: _____ realizadas pelo SEBRAE nos projetos finalísticos, podendo o valor ser acrescido ou diminuído conforme previsão orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de **Concorrência nº 002/2026, Edital, Termo de Referência e seus anexos** e à proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, independente de sua transcrição.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de **Concorrência Pública nº 001/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO

- 15.1 Aplica-se à execução deste contrato o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e a legislação específica sobre publicidade e propaganda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura do instrumento contratual a ser firmado.
- 16.1.1 O instrumento contratual firmado poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, desde que com a concordância das partes.
- 16.1.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, **TODAS** as peças referentes a este contrato aprovadas pela **CONTRATANTE** e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:
- 16.1.2.1 TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
- 16.1.2.2 Internet: cópias em arquivos digitais;
- 16.1.2.3 Rádio: cópias em arquivos digitais;
- 16.1.2.4 Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.
- 16.2 As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo ou mídia em nuvens.
- 16.3 Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela **CONTRATANTE**.
- 16.4 Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a **CONTRATANTE** indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 16.5 Disponibilizar à **CONTRATANTE** informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 16.6 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).
- 16.7 A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

- 17.1 As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.
- 17.1.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 17.1.2. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:
- 17.1.2.1 Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
- 17.1.2.2 Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 17.1.3 Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.
- 17.1.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.
- 17.1.5 Caso a CONTRATADA viole essas regras, poderá o SEBRAE/RN rescindir motivadamente o contrato.
- 17.1.6 A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE/RN.

17.2. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

17.2.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do **CONTRATANTE**, disponível no link: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_S%20ebrae_21122023.pdf, a qual declara conhecer.

17.2.2. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

17.2.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE/RN em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE/RN.

18.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE/RN sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 18.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 18.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- 18.6.1. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 18.6.2. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE/RN.
- 18.6.3. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 18.7. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE/RN, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- I. Ação;
 - II. Identificação de usuários do sistema;
 - III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.
- 18.8. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 18.9. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE/RN relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

18.10. A Contratada deverá notificar o SEBRAE/RN em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.11. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE/RN:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.12. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE/RN ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE/RN, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

18.13. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE/RN à Contratada.

18.14. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE/RN à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

18.15. O SEBRAE/RN não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

18.16. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

18.17. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE/RN em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte

- 18.18.** Fica assegurado ao SEBRAE/RN, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 18.19.** A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE/RN (dpo@rn.sebrae.com.br).
- 18.20.** A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE/RN tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE/RN, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 18.21.** O SEBRAE/RN terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS AUTORAIS

- 19.1 A licitante fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:
- 19.1.1. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SEBRAE/RN todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos;
- 19.1.2. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE/RN, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem.
- 19.1.3. Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal, RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Natal, RN, de de 2026.

SEBRAE/RN:

CONTRATADA:



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte*

José Ferreira de Melo Neto

Diretor Superintendente do SEBRAE/RN Sócio Administrador

**João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti
Júnior**

Diretor Técnico